

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XII • Edição Nº 2.748 • sexta-feira, 06 de Outubro de 2023

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº. 317, de 26 de setembro de 2022".

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 11, da Lei Complementar nº. 317, de 26 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O contribuinte que pagar a TRS em uma única parcela até a data do vencimento da primeira parcela gozará de desconto de 30% (trinta por cento), nos termos da regulamentação específica.
(NR)

Art. 2º O art. 11, da Lei Complementar nº. 317, de 26 de setembro de 2022, fica acrescido de parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. (...)
Parágrafo único. Fica concedido desconto de 15% (quinze por cento) ao contribuinte que parcelar o pagamento da TRS, nos termos da regulamentação específica.
(AC)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

M E N S A G E M Nº 34/2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº 1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundaçao do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Nunes Araújo
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundaçao da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fábio Luiz Pereira da Silva



demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº. 49/2023, o qual **"Autoriza o Poder Executivo Doar Cova de nº 311 do Cemitério Santa Cruz, à Família de José Pereira da Silva"**, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que pretende autorizar a doação, em caráter perpétuo, de cova existente no Cemitério Santa Cruz, no município de Corumbá.

II. DA ANÁLISE DA MATÉRIA:

Consabido que a Administração Pública está subordinada aos princípios do direito administrativo. Ocorre que a doação nominal de bens públicos carece de qualquer interesse público, de modo que afronta princípios basilares da administração pública, tais como da imparcialidade, moralidade e legalidade.

Muito embora a Administração Pública esteja autorizada a realizar e receber doações de bens públicos, tal ato deve ser vantajoso, conveniente e oportuno. Neste sentido, já se manifestou a Procuradoria-Geral do Município, que na oportunidade da análise jurídica do Projeto de Lei em epígrafe, exarou entendimento contrário ao projeto de lei por ausência do interesse público e patente afronta aos princípios da administração pública.

III. DISPOSITIVO FINAL

Neste sentido, em que pese à boa intenção do projeto de iniciativa da câmara, diante dos apontamentos acima alinhados, o projeto de lei não pode ser sancionado, vez que ausente o interesse público e patente afronta aos princípios da administração pública, razão pela qual apresento veto integral e total ao Projeto de Lei em questão, rogando aos Senhores Vereadores sua manutenção pelas razões ora expostas.

**PREFEITURA DE CORUMBÁ,
EM 06 DE OUTUBRO DE 2023**

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

DECRETO N° 3.058, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que dia 11 de Outubro é celebrado a criação do Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar 31, de 11 de outubro de 1977;

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro é declarado feriado nacional, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, nos termos da Lei nº. 6.802, de 30 de junho de 1980.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá o expediente do dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, inclusive abrigos, unidades de pronto atendimento e pronto socorro municipal.

§1º Os titulares das Secretarias, Fundações e Autarquias poderão determinar, por meio de instrumento próprio, outros serviços considerados necessários à comunidade.

§2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá**

DECRETO N° 3.059, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta e realiza o lançamento da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRS, para o exercício de 2023, no Município de Corumbá, instituída pela Lei Complementar nº 317, de 22 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 317, de 22 de dezembro de 2022, que institui a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRS no Município de Corumbá.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 2.969, de 18 de abril de 2023, que regulamenta

sobre as solicitações de Taxa Social, Isenção e Forma de Cobrança da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRS no Município de Corumbá, em acordo com os Arts. 5º, 6º e 8º da Lei Complementar n.º 317/2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a TRS NÃO abrange os serviços de limpeza de logradouros públicos, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bocas de lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e de outras atividades assemelhadas da limpeza urbana.

DECRETA:

Art. 1º O regulamento se aplica, como forma de notificação ao lançamento da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRS, para o exercício de 2023, a ser arrecadada no período compreendido entre junho de 2023 a janeiro de 2024, mediante a publicação do presente Decreto.

Art. 2º A TRS lançada foi calculada a partir das informações dos clientes cadastrados no banco de dados do sistema comercial do prestador de serviço de água e esgoto no município de Corumbá, para o período de março de 2022 a fevereiro de 2023, observando também o cadastro imobiliário municipal e a abrangência dos serviços de manejo de resíduos sólidos domiciliares.

Art. 3º O lançamento da TRS, no exercício de 2023, conforme o Decreto nº 2.969/2023 (cuja manifestação o contribuinte já realizou), será da seguinte forma:

- I. À vista ou parcela única;
- II. Em até 03 (três) parcelas iguais, distintas e sucessivas.

Art. 4º A TRS cobrada junto ao cadastro do município terá os seguintes vencimentos:

Parcelas	Vencimentos
À vista (parcela única) ou 1ª parcela	10 de novembro de 2023
2ª	10 de dezembro de 2023
3ª	10 de janeiro de 2024

Parágrafo Único. O valor mínimo das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 5º Os contribuintes poderão optar por pagar a TRS - Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos, do exercício de 2023, da seguinte forma:

I - Pagamento à vista com 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor da TRS até 10 de novembro de 2023;

II - Pagamento em até 03 (três) parcelas iguais, distintas e sucessivas, com 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor da TRS, vencendo a primeira parcela em 10 de novembro de 2023 observando-se a tabela de vencimento constante do art. 4º.

§ 1º O contribuinte poderá emitir e/ou retirar as guias de pagamento da TRS, lançadas junto ao Cadastro do Município, eletronicamente pelo Portal da Prefeitura Municipal de Corumbá ou comparecer ao Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, na Rua Frei Mariano, n.º 66 - Centro.

§ 2º O contribuinte que optou pela cobrança da TRS à vista (parcela única) - terá até o dia 10 de novembro de 2023 para o pagamento com desconto de 30% (trinta por cento), após esta data, o vencimento será 10 de janeiro de 2024. É de responsabilidade do contribuinte de emitir e/ou retirar a guia DAM específica junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, na Rua Frei Mariano, n.º 66 - Centro ou eletronicamente no Portal da Prefeitura Municipal de Corumbá, e o não pagamento da TRS acarretará ao tratamento da dívida conforme legislação tributária pertinente.

§ 3º Para os imóveis isentos da cobrança do IPTU serão lançadas as cobranças da TRS junto ao cadastro imobiliário, nos termos do *caput* do Art. 3º, sendo de responsabilidade do contribuinte realizar a retirada das guias junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, na Rua Frei Mariano, n.º 66 - Centro ou eletronicamente no Portal da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 6º Nos casos de cadastramento de novas unidades geradoras de resíduos sólidos no âmbito do cadastro do prestador de serviço de água e/ou esgoto e que constatado o não lançamento da TRS pelo Poder Executivo através das formas de cobrança previstas no *caput* do Art. 3º, será promovido o lançamento da TRS e emitida a guia específica, vinculada ao imóvel ou ao contribuinte (CPF/CPNJ), com vencimento para 10/01/2024 com desconto de 30% (trinta por cento)

§ 1º Frente ao não comparecimento ou manifestação do município sobre a escolha da forma de cobrança da TRS, na forma apresentada no Decreto nº. 2.969/2023, será mantida a cobrança do cadastro do município, podendo o pagamento ser à vista ou parcelado em até 3 (três) vezes.

§ 2º A possibilidade de cobrança provisionada no inciso III do *caput*, no âmbito do lançamento, se restringirá aos contribuintes que optem por esta forma de cobrança e estavam devidamente cadastrados junto ao prestador de serviço de água e esgoto do Município até 28/fevereiro/2023 e sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto.

§ 3º As Unidades Geradoras de Resíduos Sólidos (UGRs), edificadas ou não, constantes no cadastro do prestador dos serviços de água e/ou esgoto e não são passíveis de cobrança junto a fatura de água/esgoto, serão cobradas junto ao cadastro do município, nas seguintes formas de cobrança:

- I. Caso não haja manifestação do contribuinte, será realizada a cobrança da TRS de forma vinculada ao cadastro do município imobiliário, nos moldes do inciso II do *caput*;
- II. Caso não haja o cadastro imobiliário para a cobrança nos moldes do



inciso II do *caput*, será realizada a cobrança da TRS de forma vinculada ao código do contribuinte (CPF/CNPJ) cadastrado junto ao prestador de serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;

III. Frente à manifestação do contribuinte pela cobrança desvinculada do cadastro do município, será realizada a cobrança de forma isolada, ou seja, em guia específica em parcela única (à vista), nos termos do inciso I do *caput*, a qual terá seu recolhimento através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM em parcela única.

§ 4º. Nos casos em que para o mesmo lote municipal, constar mais de um cadastro de imóvel e mais de uma matrícula de água ativa, procederá a cobrança da TRS pelo código do contribuinte (CPF/CNPJ) cadastrado junto ao prestador de serviço de água e/ou esgoto (SANESUL).

Art. 7º. O cálculo individualizado da TRS foi realizado com a aplicação da metodologia provisionada pelo Art. 4º da Lei Complementar nº. 317/2022, e considerando as regulamentações definidas neste Decreto para o exercício de 2023.

§ 1º. O valor da TRS será obtido mediante aplicação dos índices dos fatores de ponderação da pontuação de resíduos, constante no Anexo Único da Lei Complementar nº. 317/2022.

§ 2º. O valor da TRS de **UGRs condominiais ou conglomerados**, cuja medição individualizada do consumo hídrico por unidade imobiliária inexiste, será o somatório das TRS de todas as unidades geradoras de resíduos sólidos, por se tratar de medição global, e lançado nas formas de cobrança escolhidas nos termos do Art. 3º deste Decreto.

§ 3º. A variável "Consumo médio de água (CON_{água})" para o cálculo da "Pontuação por unidade geradora de resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis (P_{RESÍDUOS})" foi obtida através da relação de clientes do Município de Corumbá cadastrados no banco de dados do sistema comercial do prestador de serviço de água e esgoto referente à média de consumo de água dos 12 (doze) meses, período entre **março de 2022 a fevereiro de 2023**.

§ 4º. A variável "Fator de relação entre a geração total de resíduos domiciliares ou a eles equipado e o consumo total de água do ano anterior ao exercício (F_A)" foi calculada em 5,125311.

§ 5º. A variável "Fator exponencial (F_B) do efeito da relação entre CON_{água} e o P_{RESÍDUOS} (F_B)" foi calculada em - 0,146334.

§ 6º. A variável "Somatório da pontuação das unidades geradoras de resíduos domiciliares ou a eles equiparáveis (ΣP_{RESÍDUOS})" foi calculada em 1.748.644,07.

§ 7º. A variável "Custos dos Serviços Divisíveis (CSD)", constituído pelas contraprestações dos serviços públicos de coleta convencional, coleta seletiva, tratamento de resíduos sólidos, destinação e/ou disposição final dos rejeitos e gestão dos resíduos sólidos, foi considerado o valor de R\$ 16.421.307,36.

§ 8º. A variável "Fator de Frequência da coleta convencional por semana (FF)" considerou a prestação de serviço de coleta convencional executada no município, incidindo-se os fatores de cálculo de 1,00 (um) UGRs com frequência alternada - 3 (três) vezes por semana, e de 1,10 (uma vírgula dez) para as UGRs contempladas com frequência igual a 6 (seis) vezes por semana, conforme o Anexo Único da Lei Complementar nº. 317/2022.

§ 9º. A variável "Fator de Disponibilidade da coleta seletiva (DS)" considerada, para o exercício de 2023, foi de 1,00 (um) para os locais atendidos pelos serviços e de 0,80 (zero vírgula oitenta) para aquelas que não tem a disponibilidade do serviço, conforme o Anexo Único da Lei Complementar nº. 317/2022.

§ 10. Todas as UGRs foram consideradas, no âmbito do "Perfil Socioeconômico imobiliário da unidade geradora", como "Normal" (valor de 1,0) para o exercício de 2023, constante no Anexo Único da Lei Complementar nº. 317/2022.

§ 11. A variável COFAT, que corresponde ao valor de resarcimento referente à utilização de documento de arrecadação do prestador de serviço de água e/ou esgoto, corresponde ao valor de **R\$ 1,87 por fatura/guia emitida**.

§ 12. Nos casos previstos no Art. 5º deste Decreto, cobrar-se-á o valor da TRS equivalente ao calculado para o consumo médio de água de 8,0 m³ (oito metros cúbicos) proporcionalmente aos meses restantes do exercício, conforme previsão do § 21 do Art. 4º e as variáveis específicas para a UGR da Lei Complementar nº. 317/2022, e variáveis previstas nos §§ anteriores deste artigo.

Art. 8º Excepcionalmente para o exercício de 2023 considerar-se-á que os contribuintes beneficiados com a taxa social sobre o serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, devido aos critérios similares adotados pelo prestador de serviços, conforme a Portaria AGEMS nº. 211/2021, também atendem aos requisitos para a Taxa Social da TRS previsto Lei Complementar nº. 317/2022, sendo concedido o benefício mesmo para aqueles que não se manifestaram via sistema online ou não compareceram nos locais indicados para formalizar a solicitação, nos termos do Art. 5º, § 2º do Decreto nº. 2.969/2023.

Art. 9º O município de Corumbá coloca à disposição dos municípios, nos casos de solicitações e esclarecimentos com relação à TRS, os meios para fazê-los, sendo preferencialmente, por meio do preenchimento de solicitação, conforme o modelo do ANEXO I, ou pelo website disponibilizado para esta função, através do link: <https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/corumba> - cujo acesso também está disponível pelo portal da Prefeitura Municipal, ou mediante solicitação presencial junto aos Centros de Referência de Assistência Social: **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I**, localizado na Rua Cáceres, s/nº - Bairro Centro América; **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II**, localizado na Rua José Maciel de Barros, s/nº - Bairro Guató (esquina com a Rua 21 de Setembro); **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV**, localizado na Rua Joaquim Murtinho, nº. 2.117 - Bairro Aeroporto; **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Itinerante**, localizado na Rua 21 de Setembro, nº. 62 - Bairro Cervejaria; **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Albuquerque**, localizado na Rua Marechal Floriano, esquina com a Rua

Pará - Bairro Jardim dos Estados, **Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC**, localizado na Rua Frei Mariano, n.º 66 - Centro. As solicitações deverão versar sobre um dos seguintes temas: "Revisão do cálculo do valor da TRS"; "Solicitação de Isenção"; "Forma de cobrança da TRS junto à fatura de água e/ou esgoto"; e "Outras solicitações", atentando-se aos prazos e documentos necessários para análise dos processos considerando cada tipologia de solicitação.

§ 1º. O requerimento de "Revisão do Cálculo do valor da TRS" é destinado à UGR que apresentar alguma inconsistência nos dados utilizados no cálculo e que gerem dúvidas com relação ao valor do lançamento da TRS ou eventuais situações de cobranças errôneas identificadas no valor da taxa, deverá ser realizado **até 10 de novembro de 2023** mantendo a cobrança junto ao cadastro do município, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I. Documento com foto;
- II. Conta de água e/ou conta de energia recente;
- III. Comprovante de cadastro no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (Folha Resumo V7), caso necessário;
- IV. Comprovante de inscrição/cadastro imobiliário no IPTU (opcional).

§ 2º. No caso do § 1º, as impugnações protocolizadas até a data de vencimento da TRS 2023, e julgadas procedentes pela Administração Tributária, manterão os direitos a que faziam jus até a data retro citada. Será considerada inepta e de efeito meramente protelatório, sendo indeferida de pronto a petição que não identificar corretamente o sujeito passivo, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar nº. 317/2022.

§ 3º. No caso do § 1º, se a UGR for edificada e estiver ligada à rede pública de água, tratando-se de uma economia ativa, e declarar a não utilização de poços de captação de água, porém, apresentar consumo médio de água equivalente a zero ou insignificante, esta poderá abrir procedimento devidamente justificado com apresentação de documentação comprovatória do consumo mínimo. Em caso contrário, incidirá o valor da TRS calculada com base no volume mínimo de 12,0 m³ (doze metros cúbicos), conforme previsto no Art. 4º, § 9º, da Lei Complementar nº. 317/2022.

§ 4º. No caso do § 1º, no deferimento do processo de solicitação, será cancelado o valor lançado e emitidas as guias com o novo valor da TRS.

§ 5º. Aquelas UGRs que não são abrangidas pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e que porventura sejam objeto de cobrança da TRS, deverão abrir procedimento de requerimento "Outras Solicitações", especificando o pedido para que seja analisado e, em sendo constatado a não disponibilidade dos serviços, cancelada a cobrança da TRS nos moldes previstos pelo Poder Executivo, através de procedimento administrativo próprio. Nesses casos, o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Documento com foto;
- II. Conta de água recente;
- III. Comprovante de inscrição/cadastro imobiliário no IPTU (opcional).

§ 6º. Para o requerimento "Solicitação de Isenção", os contribuintes que residirem na UGR e que se enquadram nas condições previstas no Art. 6º da Lei Complementar nº. 317/2022, e fazem jus ao direito de ter seus débitos cancelados, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Documentos com foto;
- II. Conta de água recente;
- III. Comprovante de cadastro no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (Folha Resumo V7); com renda familiar *per capita* mensal menor que R\$ 105,00, definido na Lei Federal nº. 14.284/2021, Art. 4, § 1º, inciso II;
- IV. Comprovante de inscrição/cadastro imobiliário no IPTU (opcional).

§ 7º. O contribuinte que desejar **alterar** a forma de cobrança da TRS para o exercício de 2023 ainda terá a opção de requerer pela "Forma de cobrança da TRS junto à fatura de água e/ou esgoto" deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Documento com foto;
- II. Conta de água recente;
- III. Comprovante de inscrição/cadastro imobiliário no IPTU (opcional).

§ 8º. Nos termos do § 7º, o contribuinte que não efetuou nenhum pagamento da TRS junto ao cadastro do município, terá seus débitos cancelados e lançados junto à fatura de água e/ou esgoto. O número de parcelas disponíveis para o lançamento junto à fatura de água, nos meses subsequentes a solicitação, atenderá ao prazo da realização da solicitação:

Prazo	Nº de Parcelas
Até 24/10	2

§ 9º. A opção pela cobrança junto à fatura de água e/ou esgoto é entendida como consentimento expresso para cobrança conjunta nos próximos exercícios, tornando-se assim a regra geral para o solicitante, somente sendo alterada caso seja formalmente solicitado em momento oportuno conforme orientações regulamentadas a cada exercício.

§ 10. O contribuinte optante por cobrança junto à fatura de água e/ou esgoto que, em detrimento de negociação de débitos dos serviços de abastecimento de água e/ou coleta e tratamento de esgoto junto com a Empresa de Saneamento (SANESUL), necessitar a desvinculação/ do pagamento da TRS da fatura de água/ esgoto para um determinado mês, compreendido no período da cobrança da TRS do exercício de 2023, deverá realizar o procedimento de requerimento "Outras solicitações", especificando o pedido para que a cobrança da TRS desse período seja realizada a lançamento da guia específica à vista com vencimento até 10 de janeiro de 2024, vinculado ao código do contribuinte (CPF/CNPJ). Após este processo, o contribuinte poderá solicitar a segunda via da fatura de água/esgoto ao prestador de serviços de água e/ou esgoto, Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL, sem prejuízo de ter o fornecimento dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitários interrompidos.

§ 11. Os benefícios de **TAXA SOCIAL** e **ISENÇÃO** aprovados nos termos do Decreto nº. 2.969/2023 são válidos exclusivamente para o exercício de 2023 e



frete a qualquer sobreposição de documentação do requerente do benefício prevalecerá a última solicitação, perdendo isenções e taxas sociais anteriormente concedidas.

§ 12. Nenhum requerimento isenta o contribuinte de quitar as parcelas vencidas anterior ao protocolo e durante o período de avaliação do requerimento.

§ 13. A UGR vinculada à omissão ou falsa declaração será cobrada retroativo ao período constatado a ocorrência, sem prejuízo de abertura de processo criminal e das penalidades com as correções, conforme previstas pelos Arts. 14 e 15 da Lei Complementar nº 317/2022.

§ 14. Os contribuintes deverão requerer anualmente os benefícios sociais (Taxa Social e Isenção), conforme Art. 5º, §2º da Lei Complementar nº 317/2022, conforme decreto específico que regulamentará os períodos para fazê-lo, aguardando a publicação no período de 60 dias antes do final exercício de 2023, para se manifestar com relação ao exercício de 2024.

Art. 10 Frente à inadimplência da TRS, caberá, cobrança administrativa, inscrição na Dívida Ativa, protesto, inclusão do contribuinte junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa) e execução fiscal, sempre observando os regramentos de legislação própria e a discretionariedade do Poder Público na adoção simultânea ou alternativa dos indiretos da cobrança ora referenciado, conforme previsto nos Arts. 13 e 16 da Lei Complementar nº 317/2022.

§ 1º. Os valores referentes à TRS inadimplentes, bem como as multas e outros acréscimos legais, estabelecidas em quantias fixas, deverão ser atualizadas anualmente nos termos de legislação própria.

§ 2º. Para efeitos do Art. 3º, constatado o não pagamento da TRS, o débito será vinculado ao cadastro imobiliário, ou CPF (Cadastro de Pessoa Física), ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

§ 3º. A execução de Título Fiscal decorrente do inadimplemento, no exercício subsequente, será de competência da Procuradoria Municipal, unidade de Execução Fiscal (II, Art. 5º da Lei Complementar nº 149/2012).

Art. 11 Para os contribuintes que já efetuaram o recolhimento integral (à vista com 10% de desconto) da TRS 2023 nos moldes do lançamento anterior observa-se-á um crédito tributário em seu favor (por igualdade) que será devidamente compensado no lançamento tributário da TRS 2024 de ofício pela PMC.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. As disposições aqui expostas, naquilo que for compatível, terão aplicabilidade em relação às regulamentações análogas anteriores.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Dispensa de Licitação Eletrônica
Processo Adm: Nº 14.483/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

O Município de Corumbá, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, OBJETIVANDO AS READEQUAÇÕES NAS INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS E DE DADOS PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DOS RELÓGIOS DE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO INSTALADOS NAS UNIDADES E SUBUNIDADES DA

SECRETARIAS, AGÊNCIAS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ.

Empresas vencedoras valor total: R\$31.739,14 (trinta e um mil e setecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos): 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO (50648979000187) com o lote: 5 no valor total de R\$1.189,98 (um mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (41010343000114) com o lote: 2 no valor total de R\$12.935,58 (doze mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), CLEYTON DOS SANTOS ASILVA (45648699000139) com o lote: 4 no valor total de R\$4.954,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais), PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (29860469000182) com o lote: 1 no valor total de R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), NASSER SAFA AHMAD - ME (73328999000176) com o lote: 3 no valor total de R\$1.259,58 (um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

CORUMBÁ - MS, 05 de outubro de 2023

IVAN COSTA BRITTO/ Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Corumbá/MS torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. CARTA CONVITE nº 17/2023 - PROCESSO nº 28.813/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO/MELHORIA DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. Data da Abertura: 17 de outubro de 2023, às 10h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação, 1º andar - GELIC - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3484, pelo e-mail: licitacaoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá/MS, 06 de outubro de 2023.

Marina Berlato Medeiros - Presidente e Coordenadora em Substituição do GELIC.

Aviso de Licitação com 2º Adendo

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação com 2º adendo, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que específica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Pregão Eletrônico nº 36/2022 - Processo nº 21.420/2021.

Objeto: Prestação do serviço de recarga de extintores e teste hidrostático, para atender as Unidades Escolares Urbanas e Rurais e Subunidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Recebimento das propostas: 10/10/2023, às 08h00 ao dia 25/10/2023, às 09h29.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 25 de outubro de 2023 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou mediante solicitação no e-mail licitacaoescorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 06 de outubro de 2023.

Alexandre de Barros Mauro - Superintendente de Compras e Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO





Item	Descrição	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total
1	Botina De Segurança Tamanho 34 Botina De Segurança Tamanho 34: Botina De Segurança Confeccionada Em Couro, Na Cor Preta, Com Biqueira De Polipropileno. Sem Cadarço, Com Fechamento Em Elástico. Forrada Internamente Em Não Tecido, Com Palmilha Antimicrobiana, De Montagem Fixada Pelo Sistema Strobel. Socado Em Poliuretano, Antiderrapante, Deve Apresentar Certificado De Aprovação – Ca Do Ministério Do Trabalho.	PAR	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00	PAR	8	R\$ 42,90	R\$ 343,20	UNIDADE	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
36	Tuva De Vaqueira Luva De Vaqueira - Luva Confeccionada Em Vaqueira Com Costuras Reforçadas E Reforço Na Palma, Ideal Para Manter O Tato E Maleabilidade, Modelos Acolchoados Ou Com Revestimento Anti Chama, Em Embalagem Original Do Fabricante, Contendo 01 Par, - Tamanho Único, 1ª Qualidade	PAR	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00	PAR	0	R\$ 16,00	R\$ 0,00	PAR	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
47	Mangote De Raspa De Couro Mangote De Raspa De Couro Confeccionado Em Raspa, Com Alça De Sustentação Em Tira De Raspa (Em Couro, Com Fivelas Metálicas Para Ajuste).	UNIDADE	2	R\$ 27,60	R\$ 55,20	UNIDADE	0	R\$ 27,60	R\$ 0,00	UNIDADE	2	R\$ 27,60	R\$ 55,20
TOTAL				R\$ 2.404,20	–			R\$ 343,20	–			R\$ 2.061,00	

Item	Descrição	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total
40	Camisa Para Capacete Camisa Para Capacete - Composta Por Cinta/Fita Dupla Em Poliamida, Com Testeira Absorvedora De Suor Produzida Em PVC Laminado De PVC Atóxico Revestida Com Espuma Multipurfura De Poliuretano.	UNIDADE	46	R\$ 21,45	R\$ 966,70	UNIDADE	0	R\$ 21,45	R\$ 0,00	UNIDADE	46	R\$ 21,45	R\$ 986,70
TOTAL				R\$ 986,70	–			R\$ 0,00	–			R\$ 986,70	

Item	Descrição	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total
2	Botina De Segurança Tamanho 35 Botina De Segurança Tamanho 35: Botina De Segurança Confeccionada Em Couro, Na Cor Preta, Com Biqueira De Polipropileno. Sem Cadarço, Com Fechamento Em Elástico. Forrada Internamente Em Não Tecido, Com Palmilha Antimicrobiana, De Montagem Fixada Pelo Sistema Strobel. Socado Em Poliuretano, Antiderrapante, Deve Apresentar Certificado De Aprovação – Ca Do Ministério Do Trabalho.	PAR	24	R\$ 42,80	R\$ 1.027,20	PAR	16	R\$ 42,80	R\$ 684,80	PAR	8	R\$ 42,80	R\$ 342,40
3	Botina De Segurança Tamanho 36 Botina De Segurança Tamanho 36: Botina De Segurança Confeccionada Em Couro, Na Cor Preta, Com Biqueira De Polipropileno. Sem Cadarço, Com Fechamento Em Elástico. Forrada Internamente Em Não Tecido, Com Palmilha Antimicrobiana, De Montagem Fixada Pelo Sistema Strobel. Socado Em Poliuretano, Antiderrapante, Deve Apresentar Certificado De Aprovação – Ca Do Ministério Do Trabalho.	PAR	32	R\$ 41,43	R\$ 1.325,76	PAR	20	R\$ 41,43	R\$ 828,60	PAR	12	R\$ 41,43	R\$ 497,16



4	Botina De Segurança Tamanho 37 Botina De Segurança Tamanho 37: Botina De Segurança Confeccionada Em Couro, Na Cor Preta. Com Biqueira De Polipropileno. Sem Cadarço, Com Fechamento Em Elástico. De Montagem Fixada Pelo Sistema Strobel. Schaldo Em Poliuretano, Antiderrapante. Deve Apresentar Certificado De Aprovação – Ca Do Ministério Do Trabalho.	36	R\$ 41,43	R\$ 1.491,48	PAR	28	R\$ 41,43	R\$ 1.160,04	PAR	8	R\$ 41,43	R\$ 332,44
5	Botina De Segurança Tamanho 38 Botina De Segurança Tamanho 38: Botina De Segurança Confeccionada Em Couro, Na Cor Preta. Com Biqueira De Polipropileno. Sem Cadarço, Com Fechamento Em Elástico. Forrada Internamente Em Não Tecido. Com Palmilha Antimicrobiana, Antiderrapante. Deve Apresentar Certificado De Aprovação – Ca Do Ministério Do Trabalho.	126	R\$ 41,43	R\$ 5.220,18	PAR	80	R\$ 41,43	R\$ 3.314,40	PAR	46	R\$ 41,43	R\$ 1.905,78
6	Botina De Segurança Tamanho 39 Botina De Segurança Tamanho 39: Botina De Segurança Confeccionada Em Couro, Na Cor Preta. Com Biqueira De Polipropileno. Sem Cadarço, Com Fechamento Em Elástico. Forrada Internamente Em Não Tecido. Com Palmilha Antimicrobiana, Antiderrapante. Deve Apresentar Certificado De Aprovação – Ca Do Ministério Do Trabalho.	166	R\$ 41,43	R\$ 6.877,38	PAR	80	R\$ 41,43	R\$ 3.314,40	PAR	86	R\$ 41,43	R\$ 3.562,98
7	Botina De Segurança Tamanho 40 Botina De Segurança Tamanho 40: Botina De Segurança Confeccionada Em Couro, Na Cor Preta. Com Biqueira De Polipropileno. Sem Cadarço, Com Fechamento Em Elástico. Forrada Internamente Em Não Tecido. Com Palmilha Antimicrobiana, Antiderrapante. Deve Apresentar Certificado De Aprovação – Ca Do Ministério Do Trabalho.	190	R\$ 41,43	R\$ 7.871,70	PAR	80	R\$ 41,43	R\$ 3.314,40	PAR	110	R\$ 41,43	R\$ 4.557,30
8	Botina De Segurança Tamanho 41 Botina De Segurança Tamanho 41: Botina De Segurança Confeccionada Em Couro, Na Cor Preta. Com Biqueira De Polipropileno. Sem Cadarço, Com Fechamento Em Elástico. Forrada Internamente Em Não Tecido. Com Palmilha Antimicrobiana, Antiderrapante. Deve Apresentar Certificado De Aprovação – Ca Do Ministério Do Trabalho.	157	R\$ 41,43	R\$ 6.504,51	PAR	40	R\$ 41,43	R\$ 1.657,20	PAR	117	R\$ 41,43	R\$ 4.847,31
9	Botina De Segurança Tamanho 42 Botina De Segurança Tamanho 42: Botina De Segurança Confeccionada Em Couro, Na Cor Preta. Com Biqueira De Polipropileno. Sem Cadarço, Com Fechamento Em Elástico. Forrada Internamente Em Não Tecido. Com Palmilha Antimicrobiana, Antiderrapante. Deve Apresentar Certificado De Aprovação – Ca Do Ministério Do Trabalho.	165	R\$ 41,43	R\$ 6.835,95	PAR	40	R\$ 41,43	R\$ 1.657,20	PAR	125	R\$ 41,43	R\$ 5.178,75
10	Botina De Segurança Tamanho 44 Botina De Segurança Tamanho 44: Botina De Segurança Confeccionada Em Couro, Na Cor Preta. Com Biqueira De Polipropileno. Sem Cadarço, Com Fechamento Em Elástico. Forrada Internamente Em Não Tecido. Com Palmilha Antimicrobiana, Antiderrapante. Deve Apresentar Certificado De Aprovação – Ca Do Ministério Do Trabalho.	85	R\$ 42,80	R\$ 3.638,00	PAR	0	R\$ 42,80	R\$ 0,00	PAR	85	R\$ 42,80	R\$ 3.638,00
11	Botina De Segurança Tamanho 46 Botina De Segurança Tamanho 46: Botina De Segurança Confeccionada Em Couro, Na Cor Preta. Com Biqueira De Polipropileno. Sem Cadarço, Com Fechamento Em Elástico. Forrada Internamente Em Não Tecido. Com Palmilha Antimicrobiana, Antiderrapante. Deve Apresentar Certificado De Aprovação – Ca Do Ministério Do Trabalho.	20	R\$ 41,43	R\$ 82,8,60	PAR	10	R\$ 41,43	R\$ 414,30	PAR	10	R\$ 41,43	R\$ 414,30
TOTAL											R\$ 25.275,42	
R\$ 16.345,34											-	



TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇO – CPNJ: 13.851.726/0001-80

Item	REGISTRADO	CONSUMIDO						SALDO
		Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	
21	Recomendado Para A Proteção Das Vias Respiratórias Contra A Ação De Vapores Orgânicos E Gases Ácidos Com Concentração Ambiental Inferior A 1000 Ppm, Tais Como Clorofórmio Até 10ppm, Dióxido De Cloro, Ácido Clóídrico Até 50ppm, Pintura Em Spray E Pesticidas, Acetona, Petróleo, Propano, Álcool, Etileno, Glicol, Naftha, Nicotina, Octana, Monometil, Éter, Piridina, Álcoois, Minerais, Estireno E Tolueno. Certificado De Aprovação N° 7072.	UNIDADE	101	R\$ 12,09	R\$ 1.221,09	UNIDADE	60	R\$ 12,09
26	* Utilizado Na Máscara Respiratória Cb 306.	UNIDADE	64	R\$ 11,84	R\$ 757,76	UNIDADE	0	R\$ 11,84
27	Macacão De Segurança Tyvek - G Macacão De Segurança Confeccionado Em Não Tecido De Polipropileno Laminado Com Filme De Polietileno, Com Capuz, Elástico Nos Torozelos E Punhos, Zíper Frontal Protegido Com Aba Do Mesmo Material. Tamanho Gg.	UNIDADE	60	R\$ 11,84	R\$ 710,40	UNIDADE	0	R\$ 11,84
28	Macacão De Segurança Tyvek - Xgg Macacão De Segurança Confeccionado Em Não Tecido De Polipropileno Laminado Com Filme De Polietileno, Com Capuz, Elástico Nos Torozelos E Punhos, Zíper Frontal Protegido Com Aba Do Mesmo Material. Tamanho Xgg.	UNIDADE	40	R\$ 11,84	R\$ 473,60	UNIDADE	0	R\$ 11,84
32	Respirador Semifacial De Proteção - Respirador Semifacial Confeccionado Em Borracha Macia Com Duas Válvulas De Exalação E Regulagem Para Fácil Adaptação A Qualquer Tipo De Rosto Excelente vedação E Conforto Utilizado Com Filtros Rc 202, Rc 203 Ou Rc 206 (Nao Incluidos) Indicado Para Proteção Das Vias Respiratórias Do Usuário Contra A Inalação De Vapores Orgânicos Ou Gases Ácidos.	UNIDADE	55	R\$ 30,49	R\$ 1.676,95	UNIDADE	10	R\$ 30,49
33	Capacete De Segurança Classe B, Com Jugular Elástica Material Polietileno Padrão Abnt Nbr 8221, Suspensão Ajustável	UNIDADE	55	R\$ 13,10	R\$ 720,50	UNIDADE	0	R\$ 13,10
38	Regulagem De Tamanho Através De Ajuste Simples E Visor De Material Plástico Incolor (Polícarbonato), Com Cerca De 160 Mm De Altura E 200 Mm De Largura, 210 Mm De Altura E 180 Mm De Largura Ou 260 Mm De Altura E 210 Mm De Largura. O Visor É Preso À Coroa Por Meio De Três Parafusos Metálicos E A Coroa Por Dois Parafusos Plásticos. Protetor Facial, Constituído De Coroa E Carneira De Plástico, Com Regulagem De Tamanho Através De Ajuste Simples E Visor De Material Plástico Incolor (Polícarbonato), Com Cerca De 160 Mm De Altura E 200 Mm De Largura, 210 Mm De Altura E 180 Mm De Largura Ou 260 Mm De Altura E 210 Mm De Largura. O Visor É Preso À Coroa Por Meio De Três Parafusos Metálicos E A Coroa Por Dois Parafusos Plásticos.	UNIDADE	18	R\$ 22,19	R\$ 399,42	UNIDADE	0	R\$ 22,19
43	Respirador Tipo Concha Respirador Ipo Concha Respirador Sem Manutenção - Tipo: Concha, Com Válvula De Exalação: Classe Pff2, Aplicação Principal: Poeira/fumos/névoas. Indicação: Gases Ácidos, Fixação: Tira Elástica.	UNIDADE	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00	UNIDADE	0	R\$ 1,21



49	Luva De Raspa De Couro, Cano Longo Luva De Segurança Confeccionada Em Raspa, Reforço Interno Em Raspa Na Palma E Dedos E Tira De Reforço Externo Em Raspa Entre Os Dedos Plegar E Indicador.	PAR	2	R\$ 10,29	R\$ 20,58	UNIDADE	0	R\$ 10,29	R\$ 0,00	UNIDADE	2	R\$ 10,29	R\$ 20,58
50	Luva De Raspa De Couro, Cano Longo Luva De Segurança Confeccionada Em Raspa, Reforço Interno Em Raspa Na Palma E Dedos E Tira De Reforço Externo Em Raspa Entre Os Dedos Plegar E Indicador.	UNIDADE	2	R\$ 10,21	R\$ 20,42	UNIDADE	0	R\$ 10,21	R\$ 0,00	UNIDADE	2	R\$ 10,21	R\$ 20,42
51	Máscara De Solda De Escurecimento Automático, Composta De Um Cascos Fabricado Em Polímero Termoplástico, Com Suspensão Ajustável E Absorvedor De Suor, Com Carneira Regulável. Filtro De Escurecimento Automático Com Tonalidade Mínima Fixa Ou Variável De 3 A 4 E Tonalidade Máxima Fixa Ou Variável De 11 A 14, Composto Por Um Conjunto De Lentes. Máscara De Solda De Escurecimento Automático, Composta De Um Cascos Fabricado Em Polímero Termoplástico, Com Suspensão Ajustável E Absorvedor De Suor, Com Carneira Regulável. Filtro De Escurecimento Automático Com Tonalidade Mínima Fixa Ou Variável De 3 A 4 E Tonalidade Máxima Fixa Ou Variável De 11 A 14, Composto Por Um Conjunto De Lentes.	UNIDADE	2	R\$ 20,128	R\$ 402,56	UNIDADE	0	R\$ 20,128	R\$ 0,00	UNIDADE	2	R\$ 201,28	R\$ 402,56
	TOTAL			R\$ 7.008,28					R\$ 1.030,30				R\$ 5.977,98

Item	Descrição	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO					
		Unidade	Quantidade	Valor: Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor: Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor: Unitário	Valor Total
30	<ul style="list-style-type: none"> - Amplia Visão >120° - Proteção Lateral - Proteção Uv400 Filtra 99,9% Da Radiação Uva/Uvb - Tratamento Antirrisco E Antimicrobiano - Presilhas De Engate Rápido Com Cor De Alta Visibilidade: Facilitam A Higienização - Apoio Nasal Macio E Moldável Para Melhor Adaptação E Conforto - Armação Flexível Que Proporciona Maior Conforto Em Uso Prolongado - Sistema De Ventilação Indireta 360°: Reduz Excepcionalmente O Embaçamento Do Oculos - Elástico Inclinável: Indicado Para O Uso Combinado Com Abafadores Tipo Concha - Sem Metal: Indicado Para Uso Em Serviços De Eletricidade - Sem Pvc E Bpa (Bisfenol A): Indicado Para O Segmento Alimentício 	UNIDADE	429	R\$ 14,00	R\$ 6.006,00	UNIDADE	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	UNIDADE	329	R\$ 14,00	R\$ 4.606,00



31	Puiventador Manual Lateral Capacidade 5 Litros Com Bomba Mangueria E Acessor.	UNIDADE	97	R\$ 88,40	R\$ 8.574,80	UNIDADE	10	R\$ 88,40	R\$ 884,00	UNIDADE	87	R\$ 88,40	R\$ 7.690,80
37	Pressão Automática, Conforme Termo De Referência.	UNIDADE	282	R\$ 1,12	R\$ 315,84	UNIDADE	0	R\$ 1,12	R\$ 0,00	UNIDADE	282	R\$ 1,12	R\$ 315,84
48	Superior a 15 DB - Protetor auditivo tipo plug de enserçao com cordão atenuação superior a 15dB	UNIDADE	14	R\$ 119,99	R\$ 1.679,86	UNIDADE	0	R\$ 119,99	R\$ 0,00	UNIDADE	14	R\$ 119,99	R\$ 1.679,86
	Talabarte Em Y Talabarte Em Y Com Absorvedor De Energia E Impacto Garra De 55Mm, Conector, Elástico E Abs Absorv. Pti 0,05	TOTAL		R\$ 16.576,50	-			R\$ 2.284,00	-			R\$ 14.292,50	

MATERIAL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - CNPJ: 18.274.923/0001-05

Item	REGISTRADO	CONSUMIDO						SALDO					
		Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total
22	Luva Nitríli Ka 10G, Conforme Termo De Referência Luva De Segurança, Confeccionada Em Látex Nitrílico, Forrada Internamente Com Flocos De Algodão, Palma Antiderrapante.	PAR	219	R\$ 6,99	R\$ 1.530,81	PAR	66	R\$ 6,99	R\$ 461,34	PAR	153	R\$ 6,99	R\$ 1.069,47
23	Luva Nitríli Ka 10M, Conforme Termo De Referência Luva De Segurança, Confeccionada Em Látex Nitrílico, Forrada Internamente Com Flocos De Algodão, Palma Antiderrapante.	PAR	112	R\$ 6,99	R\$ 782,88	PAR	14	R\$ 6,99	R\$ 97,86	PAR	98	R\$ 6,99	R\$ 685,02
24	Luva Nitríli Ka 10P, Conforme Termo De Referência Luva De Segurança, Confeccionada Em Látex Nitrílico, Forrada Internamente Com Flocos De Algodão, Palma Antiderrapante.	PAR	26	R\$ 7,08	R\$ 184,08	PAR	6	R\$ 7,08	R\$ 42,48	PAR	20	R\$ 7,08	R\$ 141,60
25	Luva Nitríli Ka 10 Xg, Conforme Termo De Referência Luva De Segurança, Confeccionada Em Látex Nitrílico, Forrada Internamente Com Flocos De Algodão, Palma Antiderrapante.	PAR	120	R\$ 7,06	R\$ 847,20	PAR	46	R\$ 7,06	R\$ 324,76	PAR	74	R\$ 7,06	R\$ 522,44
29	Oculos De Segurança De Sobrepor Incolor Oculos De Segurança Confeccionado Com Lente E Hastes Em Policarbonato Incolor. Possui 6 Fendas Laterais Para Ventilação E Pode Ser Utilizado Para Sobrepor Um Oculos De Grau.	UNIDADE	427	R\$ 5,22	R\$ 2.228,94	UNIDADE	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00	UNIDADE	327	R\$ 5,22	R\$ 1.706,94
45	Wascara Descartavel Com Impa Proteção Máscara Descartavel Com Tripla Proteção, Com Elástico, Hipoalergênica, Descartável - Embalada Originalmente Pelo Fabricante, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde, Estampados No Corpo Da Embalagem, Caixas Com No Mínimo 50 Unidades	CX	604	R\$ 6,90	R\$ 4.167,60	CX	0	R\$ 6,90	R\$ 0,00	CX	604	R\$ 6,90	R\$ 4.167,60
	TOTAL			R\$ 9.741,51	-			R\$ 1.448,44	-			R\$ 8.293,07	

INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA - CNPJ 37.408.887/0001-70

Item	REGISTRADO	CONSUMIDO						SALDO					
		Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total
12	Botia De Pu Baixas Temperaturas, Antiderrapante E Ultra Resistente Tam35 Botia De Pu Baixas Temperaturas, Antiderrapante E Ultra Resistente Tam35, Conforme Termo De Referência Típo Bota Cano Curto, Impermeável, Inteiro Polimérico, Confeccionado Em, Poliuretano Injetado E Solado Com Propriedades Antiderrapantes, Membrana Interna Em Poliestere Impregnada Em Poliuretano.	PAR	1	R\$ 80,19	R\$ 80,19	PAR	0	R\$ 80,19	R\$ 0,00	PAR	1	R\$ 80,19	R\$ 80,19
13	Botina De Segurança Tam36 Botina De Segurança Tam36, Botina De Segurança Confeccionada Em Couro, Na Cor Preta, Com Biqueira De Polipropileno. Sem Cadarço, Com Fechamento Em Elástico. Forrada Internamente Em Náilon Tercido, Com Palmilha Antimicrobiana, De Montagem Fixada pelo Sistema Strobel. Soldado Em Poliuretano, Antiderrapante. Deve Apresentar Certificado De Aprovação - Ca Do Ministério Do Trabalho.	PAR	1	R\$ 80,19	R\$ 80,19	PAR	0	R\$ 80,19	R\$ 0,00	PAR	1	R\$ 80,19	R\$ 80,19



14	Bota De Pvc Baixas Temperaturas, Antiderrapante E Ultra Resistente Tam 37 Bota De Pvc Baixas Temperaturas, Antiderrapante E Ultra Resistente Tam 37, Conforme Termo De Referência Tipo Bota Cano Curto, Impermeável, Inteiro Polimérico, Confeccionado Em, Poliúterano Injetado E Soldado Com Propriedades Antiderrapantes, Membrana Interna Em Poliéster Impregnada Em Poliúterano.	PAR	10	R\$ 80,19	PAR	0	R\$ 80,19	PAR	10	R\$ 80,19	R\$ 801,90
15	Bota De Pvc Baixas Temperaturas, Antiderrapante E Ultra Resistente Tam 38 Bota De Pvc Baixas Temperaturas, Antiderrapante E Ultra Resistente Tam 38, Conforme Termo De Referência Tipo Bota Cano Curto, Impermeável, Inteiro Polimérico, Confeccionado Em, Poliúterano Injetado E Soldado Com Propriedades Antiderrapantes, Membrana Interna Em Poliéster Impregnada Em Poliúterano.	PAR	19	R\$ 80,19	PAR	0	R\$ 80,19	PAR	19	R\$ 80,19	R\$ 1.523,61
16	Bota De Pvc Baixas Temperaturas, Antiderrapante E Ultra Resistente Tam 39 Bota De Pvc Baixas Temperaturas, Antiderrapante E Ultra Resistente Tam 39, Conforme Termo De Referência Tipo Bota Cano Curto, Impermeável, Inteiro Polimérico, Confeccionado Em, Poliúterano Injetado E Soldado Com Propriedades Antiderrapantes, Membrana Interna Em Poliéster Impregnada Em Poliúterano.	PAR	19	R\$ 80,19	PAR	0	R\$ 41,43	PAR	19	R\$ 41,43	R\$ 787,17
17	Bota De Pvc Baixas Temperaturas, Antiderrapante E Ultra Resistente Tam 40 Bota De Pvc Baixas Temperaturas, Antiderrapante E Ultra Resistente Tam 40, Conforme Termo De Referência Tipo Bota Cano Curto, Impermeável, Inteiro Polimérico, Confeccionado Em, Poliúterano Injetado E Soldado Com Propriedades Antiderrapantes, Membrana Interna Em Poliéster Impregnada Em Poliúterano.	PAR	34	R\$ 80,19	PAR	0	R\$ 80,19	PAR	34	R\$ 80,19	R\$ 2.726,46
18	Bota De Pvc Baixas Temperaturas, Antiderrapante E Ultra Resistente Tam 41 Bota De Pvc Baixas Temperaturas, Antiderrapante E Ultra Resistente Tam 41, Conforme Termo De Referência Tipo Bota Cano Curto, Impermeável, Inteiro Polimérico, Confeccionado Em, Poliúterano Injetado E Soldado Com Propriedades Antiderrapantes, Membrana Interna Em Poliéster Impregnada Em Poliúterano.	PAR	24	R\$ 80,19	PAR	12	R\$ 80,19	PAR	12	R\$ 80,19	R\$ 962,28
19	Bota De Pvc Baixas Temperaturas, Antiderrapante E Ultra Resistente Tam 42 Bota De Pvc Baixas Temperaturas, Antiderrapante E Ultra Resistente Tam 42, Conforme Termo De Referência Tipo Bota Cano Curto, Impermeável, Inteiro Polimérico, Confeccionado Em, Poliúterano Injetado E Soldado Com Propriedades Antiderrapantes, Membrana Interna Em Poliéster Impregnada Em Poliúterano.	PAR	40	R\$ 80,19	PAR	0	R\$ 80,19	PAR	40	R\$ 80,19	R\$ 962,28
20	Bota De Pvc Baixas Temperaturas, Antiderrapante E Ultra Resistente Tam 43 Bota De Pvc Baixas Temperaturas, Antiderrapante E Ultra Resistente Tam 43, Conforme Termo De Referência Tipo Bota Cano Curto, Impermeável, Inteiro Polimérico, Confeccionado Em, Poliúterano Injetado E Soldado Com Propriedades Antiderrapantes, Membrana Interna Em Poliéster Impregnada Em Poliúterano.	PAR	29	R\$ 80,19	PAR	3	R\$ 80,19	PAR	26	R\$ 80,19	R\$ 2.084,94
TOTAL						R\$ 14.193,63	-	R\$ 1.202,85	-	R\$ 12.254,34	



Item	Descrição	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor: Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor: Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor: Unitário	Valor Total
34	Protetor solar com repelente, Fator de Proteção Solar 60, embalagem com 120g, com composição, indicação de uso, fator de proteção, data de fabricação e validade, responsável técnico, dados do fabricante estampados no rótulo e no corpo da embalagem, de 1a qualidade.	UNIDADE	1486	R\$ 14,85	R\$ 22.067,10	UNIDADE	100	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00	UNIDADE	1386	R\$ 14,85	R\$ 20.582,10
	TOTAL				R\$ 22.067,10				R\$ 1.485,00				R\$ 20.582,10



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 043/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar 102/2007, e Lei Municipal 1860/2005 o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à Superintendência de Fiscalização e Posturas, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, por se tratar de questão relacionada a Saúde Pública em área sujeito a proliferação de vetores. Sob pena de lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
3438	Alfredo Fernandes Engenharia	06/10/20,23
3439	Suely Castro Trierweiler (ou) seu representante	06/10/2023

Corumbá/MS, 06 de Outubro de 2023.

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas Municipal
Matrícula: 440

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Retificação: Diário nº 2.747 de 05/10/2023 Pág.04, Contrato nº 159/2023 Processo nº 30.729/2023. Onde se lê : Erika da silva Pereira, leia-se: Jonirce Lemos de Campos.

GENÍLSON CANAVARRO DE ABREU, Secretário Municipal de Educação do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados os **Termos Aditivos de Ampliação de Jornada de Trabalho aos Contratos por Prazo Determinado**, referentes aos profissionais do Projeto Correção de Fluxo da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá - MS, abaixo publicados:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº071/2022 - PROCESSO Nº 4053/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Marceley Nunes Preza.

Cláusula Primeira: O objeto presente aditivo contratual é ampliar a carga horária, em caráter temporário, de 20h (vinte horas) semanais para 32 h (trinta e duas horas semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023.

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012. Contrato Administrativo nº 367/2022, e o parecer jurídico nas páginas 104/ 106.

Data de assinatura: 15 de março de 2023.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Marceley Nunes Preza.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº152/2022 - PROCESSO Nº 4966/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Thaiza Pamela da Silva Lemos.

Cláusula Primeira: O objeto presente aditivo contratual é ampliar a carga horária, em caráter temporário, de 20h (vinte horas) semanais para 32 h (trinta e duas horas semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023.

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012. Contrato Administrativo nº 367/2022, e o parecer jurídico nas páginas 87/89.

Data de assinatura: 15 de março de 2023.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Thaiza Pamela da Silva Lemos.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº075/2022 - PROCESSO Nº 6403/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Fabiola Flora da Silva.

Cláusula Primeira: O objeto presente aditivo contratual é ampliar a carga horária, em caráter temporário, de 20h (vinte horas) semanais para 40 h (quarenta horas) semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023.

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012. Contrato Administrativo nº 367/2022, e o parecer jurídico nas páginas 83/ 85.

Data de assinatura: 15 de março de 2023.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Fabiola Flora da Silva.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº059/2022 - PROCESSO Nº 6400/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Felipe Moreira Pinto.

Cláusula Primeira: O objeto presente aditivo contratual é ampliar a carga horária, em caráter temporário, de 20h (vinte horas) semanais para 32 h (trinta e duas horas) semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023.

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012. Contrato Administrativo nº 367/2022, e o parecer jurídico nas páginas 86/ 88.

Data de assinatura: 15 de março de 2023.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Felipe Moreira Pinto.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº079/2022 - PROCESSO Nº 4944/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Laura Kharinie Saff.

Cláusula Primeira: O objeto presente aditivo contratual é ampliar a carga horária, em caráter temporário, de 20h (vinte horas) semanais para 40 h (quarenta horas) semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023.

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012. Contrato Administrativo nº 367/2022, e o parecer jurídico nas páginas 84/ 86.

Data de assinatura: 15 de março de 2023.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Laura Kharinie Saff.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº399/2022 - PROCESSO Nº16491/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Jaqueline Vargas Duarte.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é ampliar a carga horária mensal, em caráter temporário, de 20h (vinte horas) semanais para 40 h (quarenta horas) semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023.

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012, Contrato Administrativo nº 424/2022, e o parecer jurídico nas páginas 63/ 65.

Data de assinatura: 15 de março de 2023.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Jaqueline Vargas Duarte.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 354/2022 - PROCESSO Nº 12768/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Silvia Souza Paredes.

Cláusula Primeira: O objeto presente aditivo contratual é ampliar a carga horária, em caráter temporário, de 20h (vinte horas) semanais para 40 h (quarenta horas) semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023,

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012. Contrato Administrativo nº 367/2022, e o parecer jurídico nas páginas 76/ 78.

Data de assinatura: 15 de março de 2023.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Silvia Souza Paredes.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº004/2022 - PROCESSO Nº 9099/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Alessandra Breta Normandia Marinho.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é ampliar a carga horária mensal, em caráter temporário, de 20h (vinte horas) semanais para 40 h (quarenta horas) semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023.

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012, Contrato Administrativo nº 424/2022, e o parecer jurídico nas páginas 76/ 78.

Data de assinatura: 15 de março de 2023.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Alessandra Breta Normandia Marinho.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº054/2022 - PROCESSO Nº 4228/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Maria Inês Nascimento França.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é ampliar a carga horária mensal, em caráter temporário, de 20h (vinte horas) semanais para 40 h (quarenta horas) semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023.

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012, Contrato Administrativo nº 424/2022, e o parecer jurídico nas páginas 87/ 89.

Data de assinatura: 15 de março de 2023.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Maria Inês Nascimento França.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº072/2022 - PROCESSO Nº4358/2022



PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Kamila Stefani Ribeiro Silva.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é ampliar a carga horária mensal, em caráter temporário, de 20 h (vinte horas) semanais para 32 h (trinta e duas horas) semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023.

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012, Contrato Administrativo nº 424/2022, e o parecer jurídico nas páginas 95/ 97.

Data de assinatura: 15 de março de 2023.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Kamila Stefani Ribeiro Silva.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°163/2022 - PROCESSO N° 5393/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Flaviane da Costa.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é ampliar a carga horária mensal, em caráter temporário, de 20 h (vinte horas) semanais para 40 h (quarenta horas) semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023.

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012, Contrato Administrativo nº 424/2022, e o parecer jurídico nas páginas 92/ 94.

Data de assinatura: 15 de março de 2023.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Flaviane da Costa.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°260/2022 - PROCESSO N° 5272/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Luiza Beatriz do Amaral Castello.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é ampliar a carga horária mensal, em caráter temporário, de 20 h (vinte horas) semanais para 40 h (quarenta horas) semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023.

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012, Contrato Administrativo nº 424/2022, e o parecer jurídico nas páginas 92/ 94.

Data de assinatura: 15 de março de 2023.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Luiza Beatriz do Amaral Castello.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°183/2022 - PROCESSO N° 4737/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Delair do Carmo Nunes Siqueira.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é ampliar a carga horária mensal, em caráter temporário, de 20 h (vinte horas) semanais para 40 h (quarenta horas) semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023.

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012, Contrato Administrativo nº 424/2022, e o parecer jurídico nas páginas 77/ 79.

Data de assinatura: 15 de março de 2023.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Delair do Carmo Nunes Siqueira.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°355/2022 - PROCESSO N° 12767/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Jonice Cena de Arruda.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é ampliar a carga horária mensal, em caráter temporário, de 20 h (vinte horas) semanais para 40 h (quarenta horas) semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023.

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012, Contrato Administrativo nº 424/2022, e o parecer jurídico nas páginas 72/ 74.

Data de assinatura: 15 de março de 2023.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Jonice Cena de Arruda.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°084/2022 - PROCESSO N° 4324/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Narcelle Alves Pereira.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é ampliar a carga horária mensal, em caráter temporário, de 20h (vinte horas) semanais para 40 h (quarenta horas) semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023.

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012, Contrato Administrativo nº 424/2022, e o parecer jurídico nas páginas 41/ 43.

Data de assinatura: 15 de março de 2023.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Narcelle Alves Pereira.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°200/2022 - PROCESSO N°4376/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Gislene Solis Estevo

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é ampliar a carga horária

mensal, em caráter temporário, de 20 h (vinte horas) semanais para 32 h (trinta e duas horas) semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023.

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012, Contrato Administrativo nº 424/2022, e o parecer jurídico nas páginas 78/ 80.

Data de assinatura: 15 de março de 2023.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Gislene Solis Estevo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°416/2022 - PROCESSO N° 17781/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Cristiane Déa Pereira Galeano.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é ampliar a carga horária mensal, em caráter temporário, de 20 h (vinte horas) semanais para 32 h (trinta e duas horas) semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023.

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012, Contrato Administrativo nº 424/2022, e o parecer jurídico nas páginas 63/65.

Data de assinatura: 15 de março de 2023.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Cristiane Déa Pereira Galeano.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°130/2022 - PROCESSO N° 6631/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Sara Machado Barreto.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é ampliar a carga horária mensal, em caráter temporário, de 20 h (vinte horas) semanais para 40 h (quarenta horas) semanais, a contar do dia 29.08.2023 até o dia 22.12.2023.

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012, Contrato Administrativo nº 424/2022, e o parecer jurídico nas páginas 71/ 73.

Data de assinatura: 29 de agosto de 2023.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Sara Machado Barreto.

RESOLUÇÃO N. 368 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÔE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO NOS AUTOS 23.781/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a resolução n. 282 de 16 de junho de 2023 que trata sobre a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 23.781/2022;

Considerando o §2º do art. 164 da Lei Complementar nº 042/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ AUGUSTO ALBUQUERQUE RABELO, Profissional de Educação, matrícula 12875, como Defensor Dativo, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar n. 23.781/2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 06 de outubro de 2023

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" N° 09 - 01/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

GUARDA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 034 de 05 de OUTUBRO de 2023

Dispõe sobre Prorrogação de prazo para a Sindicância Administrativa 002 de 2023, no âmbito da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com o Decreto nº 2.413 de 02/10/2020, art. 2º, XXVI, RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 002/2023, instaurada por intermédio da Instrução Administrativa nº 032/2023;



Art.2º Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data da publicação.

Corumbá-MS, 05 de Outubro de 2023.

MIGUEL SOARES - Mat. 10204
Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" nº 58, de 07/01/2021

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 035 de 06 de Outubro de 2023

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Procedimento Sumário nº 013/2023 no âmbito da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com o Decreto nº 2.413 de 02/10/2020, art. 2º, XXVI, **RESOLVE**:

Art.1ºFica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Procedimento Sumário nº 013/2023.

Art. 2º Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 06 de Outubro de 2023.

MIGUEL SOARES - Mat. 10204
Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" nº 58, de 07/01/2021

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS.

CONTRATADA: LUIZ CLAUDIO NETO PALERMO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a Contratação de Serviços de Advocacia com notória especialização em Direito Público para a prestação de assessoria e consultoria jurídica com o fito de adequação da Câmara

Municipal de Corumbá/MS à Lei Federal 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VALOR MENSAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.2000.0105-3.3.90.35.00.00 - FICHA 15 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

ASSINAM: Pela Contratante: Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS - UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO e Pela Contratada LUIZ CLAUDIO NETO PALERMO.

Corumbá/MS, 26 de setembro de 2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corumbá/MS

CONTRATADA: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

OBJETO: Aditivo de Prazo de vigência ao Contrato e Acréscimo Legal de Valor

PRAZO: Prorrogado de 28/09/2023 a 27/09/2024 - 12 (doze) meses

ACRÉSCIMO LEGAL DE VALOR: R\$ 1.460,34 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 38.060,34 (trinta e oito mil, sessenta reais e trinta e quatro centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 3.171,69 (três mil, cento e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.2000.0105-3.3.90.39.00.00 - Ficha 18 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa - Locação de Máquinas e Equipamentos.

ASSINAM: Pela Contratante: Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS - UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO e Pela Contratada: WAGNER SÁVIO SEVERINO DOS SANTOS

LOCAL E DATA: Corumbá/MS, 26 de setembro de 2023.

